



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 07474/12

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores de Campina Grande - Ipsem

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Maria de Lourdes de Macedo

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA.** Voluntária por idade com
proventos proporcionais. Regularidade. Deferimento de
registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 01727/12

RELATÓRIO

- 1. Origem:** Instituto de Previdência dos Servidores de Campina Grande - Ipsem.
- 2. Aposentando(a):**
 - 2.1. Nome: Maria de Lourdes Macedo.
 - 2.2. Cargo: Assessora Administrativa III.
 - 2.3. Matrícula: 8303/13.111-3.
 - 2.4. Lotação: Secretaria de Cultura de Campina Grande.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria – A – 0038/12):**
 - 3.1. Natureza: aposentadoria por idade – proventos proporcionais.
 - 3.2. Autoridade responsável: Vanderlei Medeiros de Oliveira – Presidente do Ipsem.
 - 3.3. Data do ato: 24 de abril de 2012.
 - 3.4. Publicação do ato: Boletim Oficial do Ipsem de 01 a 30 de abril de 2012.
 - 3.5. Valor: R\$ 622,00.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 07474/12

4. **Relatório da Auditoria:** Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de aposentadoria.
5. **Parecer do MPJTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
6. **Agendamento** para a presente sessão sem intimações.

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de concessão do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 07474/12**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria por idade com proventos proporcionais da Senhora MARIA DE LOURDES MACEDO, matrícula 8303/13.111-3, no cargo de Assessora Administrativa III, lotada na Secretaria de Cultura de Campina Grande, fl. 40, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A – 0038/12) e do cálculo de seu valor.

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 09 de outubro de 2012.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Relator

Subprocuradora-Geral Elvira Samara Pereira de Oliveira
Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB